

OK



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.776 DE 01 DE JANEIRO DE 2.005

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação das Declarações de Bens.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os dispositivos no Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Assis e da Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1 992 e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA :

Art. 1º - Os Secretários Municipais, os funcionários ocupantes de cargos em Comissão e os ocupantes de Funções de Confiança deverão apresentar declarações públicas de bens e valores que compõem os seus patrimônios, a fim de serem arquivadas no Departamento de Recursos Humanos, no ato de suas nomeações e no término do exercício dos cargos.

Parágrafo Único – Deverão ser apresentadas, ainda, no ato de suas nomeações, Declaração de não parentesco como previsto no art. 2º da Lei Municipal 275, de 27 de Setembro de 2.004 e Declaração de não acúmulo de cargo e/ou emprego público em face de vedação constitucional, em especial como estabelecido nos Incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais.

Art. 3º - O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal,



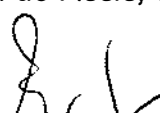
Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

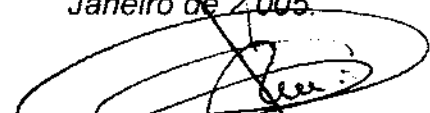
DECRETO Nº 4.776 DE 01 DE JANEIRO DE 2.005

na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Janeiro de 2.005.


ÉZIO SPÊRA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 01 de
Janeiro de 2.005.


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos